



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-12/004.388/2017

Data: 03/10/2017 FLS.: 57

Rubrica: JMS

MAT.: 5023824-8

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1001

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ROTA 116 S.A. – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO ENVOLVENDO 2 VEÍCULOS
COM UMA MOTOCICLETA E UMA
BICICLETA, EM 11/09/2017 – B.O.
RO7182017.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.388/2017, por unanimidade,

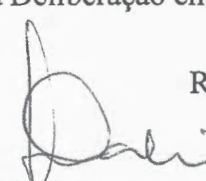
DELIBERA:

Art. 1º - Declarar a ausência de responsabilidade da concessionária pelo acidente, por não visualizar infração ao Contrato de Concessão ou a legislação vigente aplicável.

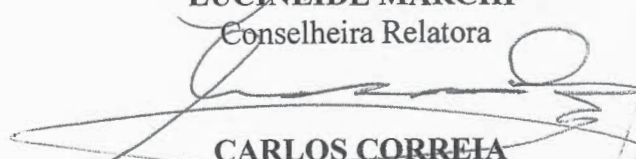
Art. 2º - Determinar o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

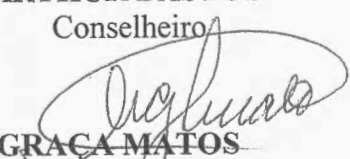
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


CARLOS CORREIA
Conselheiro


GRACA MATOS
Conselheira


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento